



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º XX/2025

OBJETIVO: Alteração da vigência do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 65/2023.

PROCESSO Nº 00350.009883/2023-48

Termo de Execução Descentralizada nº 65/2023, celebrado com o Instituto Federal do Paraná (IFPR) , cujo objeto é a "capacitação de pescadores e piscicultores para a produção de peixes nos municípios limieiros ao Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu."

CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a Sra. Fernanda [REDACTED] Paula, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, a delegação de competência conferida pela Portaria nº 508, de 25 de Abril de 2025, da Presidência da República, autoriza o apostilamento do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada firmado entre o Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a alteração da vigência do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 65, a fim de consignar a data correta de término da vigência, em razão da prorrogação por 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo Aditivo, sem prejuízo da execução do objeto e das metas pactuadas e sem qualquer alteração nos valores originalmente acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

3.1. O presente instrumento tem fundamento no § 2º do Art. 15 do Decreto nº 10.426, de 16 de junho de 2020:

as alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada"

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES

4.1. A vigência do Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 65/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

4. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 65/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses, de 12/12/2025 a 12/01/2027.

Este Apostilamento não altera ou afronta as disposições do Termo de Execução Descentralizada, limitando-se a adequá-lo a uma nova necessidade identificada para fins de atualização.

(assinado eletronicamente)

FERNANDA [REDACTED] PAULA

Secretária Nacional de Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda [REDACTED] Paula, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 05/03/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50805412** e o código CRC **E5FD5CD4**.

Referência: Processo nº 00350.009883/2023-48

SEI nº 50805412